



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87223 / 2023 - SEI Nº 23.0.000022210-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022210-0

Quinto Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Associação Hospitalar Vila Nova**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, constituída neste ato por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'Molin, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração 82225/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 82225/2023 (22691450) consiste no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção às Portarias GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 (25816818) e Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 (26572497).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PORTARIAS GM/MS Nº 1135/2023 E Nº 1355/2023 E DOS VALORES

2.1. As Portarias Nº 1135/2023 e Nº 1355/2023, estabelecem os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

2.2. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1677/2023, os valores referentes à parcela do mês de outubro de 2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de R\$ 21.282,11 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

3.3. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

3.4. A planilha com a definição do valor a ser repassado referente ao mês de outubro consta no evento SEI (26572305).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

3.2. Decreto Municipal 19.775/2017, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.;

3.3. Decreto Nº 20.239, de 26 de abril de 2019, que Institui o Sistema de Gestão de Parcerias (SGP), como plataforma eletrônica de gerenciamento das parcerias;

3.4. Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre/RS, disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smtc/projetos/sgp-sistema-de-gestao-de-parcerias>.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo a planilha com as informações referentes ao valor a ser repassado (26572305)



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 13:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 11/12/2023, às 11:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26601093** e o código CRC **95228190**.